PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00168/52

Autor: DR. CRESO BEZERRA DE MELO
Data: 28/08/1952
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Concede autorização ao Chefe do Executivo Municipal para aforar terrenos do patrimônio do município.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aforamentos de terrenos do patrimônio do município a Marieta Queiroz da Silva Edson Vital Fontes e Antônio Menino, cujos pedidos foram processados, respectivamentes, sob números 0435, 0582 e 9.373, e encaminhados a câmara Municipal devidamente preparados;

Art. 2º - Os terrenos, cujo aforamento e autorizado no Artigo anterior, tem as seguintes áreas e limites: a) O pretendido por Marieta Queiroz da Silva mede a área de 305.50m2, e limita-se ao norte com a Rua Pinto martins, com 6 metros; ao Sul, com a Rua Oeste, com 7 metros; a oeste, com Quintiliano da Silva, com 47 metros e, a Leste, com Virginia de tal, com 47 metros; b) O pretendido por Edson Vital de Fontes mede a área quadrada de 205 metros, limitando-se, ao Norte, com a Rua Calistrato Carrilho, Edson Vital Fontes e terreno devoluto, com 5 metros e mais 15; ao sul, com terreno devoluto, com 20 metros; a Leste, com Edson Vital Fontes e Galba Vital Fontes, com 4 metros e mais 25; a Oeste com a Rua Antônio Maia, com 29 metros; c) O pretendido por Antônio Menino compoe-se de área de 186,60 m2, limitando-se, ao Norte, com Maria Emilia de Carvalho, com 7 metrosl ao Sul, com a Rua Jeronimo Macedo, com 7 metros; a Leste, com Sebastiao Paulino, com 27.30 metros, e a Oeste, com Joséfa Endoceu de Carvalho, com 26.30 metros;

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, em 28 de Agosto de 1952.

DR.CRESO BEZERRA DE MELO
Prefeito

MARIO EUGENIO LIRA
Secretário